



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.476, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Suspende os prazos de validade dos concursos públicos e Processos Seletivos já homologados e dá outras providências”.

JOÃO DEALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no município da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Decreto nº 5.408, de 16 de junho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos municipais vigentes e já homologados na data deste Decreto, destinados a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal direta e indireta, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.408, de 16 de junho de 2020.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º Durante o período de suspensão a que alude o artigo 1º deste Decreto, os candidatos poderão ser convocados para o provimento, a critério da administração e desde que atenda o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Os concursos públicos e processos seletivos municipais referidos no art. 1º, são os seguintes;

I - Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado em 06 de setembro de 2016, prorrogado em 06 de setembro de 2018;

II - Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, homologado em 29 de março de 2019;

III - Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, homologado em 29 de janeiro de 2020;

IV - Edital de Processo Seletivo nº 04/2019, homologado em 29 de janeiro de 2020;

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.477, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Atualiza o Valor da Unidade de Referência do Município - UR e dá outras providências”.

JOÃO DEALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no Artigo nº 285 § 1º da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021, o valor da UR - Unidade de Referência do Município para R\$ 128,93 (Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 3 de 40

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.478, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“ Atualiza valores da Tabela I da Lei nº 4.393 de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências”.

JOÃO DEALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.393 de 18 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2.020 os valores da Tabela I da Lei nº 4.393 de 18 de dezembro de 2.014, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência setembro/2.019 a setembro/2.020, conforme abaixo:

TABELA I

Residencial	R\$ 14,26
Terrenos	R\$ 14,26
Comercial	R\$ 25,83
Industrial	R\$ 31,25
Poder Pública	0,00%
Classe Rural Residencial	0,00%
Serviço Público	0,00%
Consumo Próprio	0,00%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2020.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

DECRETO Nº 5.479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“ Fixa valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências”.

JOÃO DEALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000, que instituiu o Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo, disposto no Artigo nº 149 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000, sujeitar-se-ão ao pagamento de R\$ 0,38 (Trinta e Oito Centavos) por m2 da área construída.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.267, de 29 de outubro de 2019.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2020.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 4 de 40

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7269/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 PROCESSO Nº 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA - EPP.

CNPJ: 11.604.925/0001-68

OBJETO: Os preços do Contrato nº 7269/2019 ficam reajustados em 4,452150%, no valor de R\$ 49.418,86 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) correspondente à variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido entre fevereiro/2019 e fevereiro/2020, após 12 (doze) meses de contrato.

Pereira Barreto/SP, 25 de fevereiro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7269/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 PROCESSO Nº 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA - EPP.

CNPJ: 11.604.925/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7269/2019 nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a construção da 2ª etapa do Pavilhão para Feira Municipal e Multieventos, na cidade de Pereira Barreto/SP, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico

e demais anexos da Concorrência Pública nº 006/2018.

Vigência: 04/04/2020 até 03/11/2020.

Pereira Barreto/SP, 02 de abril de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

*Republicado por conter incorreções

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 170/2020 CONVITE Nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa qualificada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviços de Instalação de 74 (setenta e quatro) pontos de iluminação pública de Led na Avenida Gregório Sulian, de 2 (dois) pontos de iluminação pública de Led na Rua João Cardoso de Lima esquina com a Rua Goiás e 2 (dois) pontos pontos de iluminação pública na Rua Shiguero Takano esquina com a Rua Arina Pires Cavalcante, localizadas no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a elaboração de Projeto Técnico aprovado pela Elektro.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal nº 5.412/2020.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.587.125/0001-58, com o valor total de R\$ 127.346,64 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 5 de 40

Administrativo para que dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 104/2018

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar que o 1º e 2º Termo de aditamento ao contrato nº 7269/2019 do Processo supra epigrafoado sofreu a seguinte correção:

a) No Termo de Aditamento ao Contrato nº 7269/2019 e a todos os atos que se referir:

Onde se lê:7269/2018 e 7269/2017,

Leia-se 7269/2019.

b) No 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7269/2019 e a todos os atos que se referir:

Onde se lê:7269/2018 e 7269/2017,

Leia-se 7269/2019.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pereira Barreto/SP 15 de outubro de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 6 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/2020

1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO-SP/ 2020

TEMA: DE DENTRO PRA FORA, DE FORA PRA DENTRO

Fotografia no período de isolamento social

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura do Município Pereira Barreto, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

REGULAMENTO

A PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público que entre os dias **20 de outubro e 10 de novembro de 2020**, receberá inscrições para o **1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO-SP**. O presente edital além de ampliar o número de cadastrados e mapeados no setor cultural de Pereira Barreto, contribui para divulgar o patrimônio cultural e natural do município, estimulando assim o respeito e o zelo pelos locais registrados.

ATENÇÃO: Informamos que as datas previstas neste edital poderão ser alteradas e/ou suspensas, sem aviso prévio, visando proteger a população da contaminação por Coronavírus-Covid-19.

1. DO CONCURSO

1.1. O 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO tem por objetivo estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção fotográfica profissional do município.

1.2. O 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO tem caráter de mostra, e terá curadoria responsável por analisar e selecionar as fotografias em consonância com o tema.

1.3. O 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO, premiará até 10 (dez) selecionados no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

1.4. Com a chegada da pandemia, fomos obrigados ao isolamento, guardados em nossos lares por respeito a nós e nossos semelhantes. Na nossa recente história, ainda não tínhamos nos deparado com tal situação. Em momentos de muita reflexão, os

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

artistas da fotografia poderão compartilhar seus olhares, impressões, medos, angústias, sensibilidade, esperança e força em suas obras. Assim, **DE DENTRO PRA FORA, DE FORA PRA DENTRO** é o tema do 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO que busca através das lentes dos fotógrafos selecionados, mostrar os espaços, pessoas, as mudanças na rotina durante esses meses de confinamento.

1.5. Tais fotografias ficarão disponíveis para o município como um registro histórico e poético que servirão às futuras gerações como um símbolo de nossa luta. Um documento fotográfico que revele nossas experiências cotidianas nesse momento de isolamento social.

1.6. O tema não é estímulo para sair do isolamento, mas uma imersão artística nesse espaço e tempo.

1.7. Todas as fotografias devem seguir a temática **DE DENTRO PRA FORA, DE FORA PRA DENTRO**, que trata do momento de quarentena e devem ser registros atuais de pessoas e seus isolamentos ou dos ambientes de isolamento social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 de outubro a 10 de novembro de 2020 e deverão ser feitas na Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2. Poderão se inscrever fotógrafos(as) profissionais residentes no município de Pereira Barreto – SP.

2.3. A inscrição neste concurso é gratuita.

2.4. Cada participante deverá se inscrever com **obrigatoriamente** 12 (doze) fotografias, cujas imagens a serem enviadas no ato da inscrição (online), não poderão ultrapassar 6MB.

2.5. O preenchimento inadequado do formulário de inscrição inabilitará a participação do concorrente e será considerado desclassificado, sem direito a recurso.

2.6. Serão desclassificadas as fotografias que estiverem fora das especificações e regras desse Regulamento.

2.7. Todos os inscritos devem estar cadastrados no Cadastro de Artista e Profissionais de Arte e Cultura de Pereira Barreto

2.8. Nomear a fotografia a ser enviada da seguinte forma: nome do fotógrafo e nome da foto.

2.9. Cada participante poderá se inscrever em apenas **01 (um) edital** lançado pela Secretaria de Turismo e Cultura em relação ao repasse da Lei Aldir Blanc;

3. DA CURADORIA

3.1. A Curadoria será composta por 06 (seis) representantes das seguintes secretarias: Secretaria de Turismo e Cultura (4), Setor de Tecnologia da Informação (1) e Imprensa (1).

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Na ocasião da seleção, será eleito pelos integrantes da Curadoria, um(a) presidente para dirigir os trabalhos, e em caso de empate, tomar a decisão final.

3.3. As decisões da Curadoria são soberanas, irrecorríveis e definitivas.

4. ATRIBUTOS DE ANÁLISE

4.1. Os atributos para análise são:

- Estética: A Estética é orientada por critérios técnicos como: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros;
- Singularidade: Caracteriza-se como obra realizada de forma única, particular, não vulgar, que não é comum;
- Qualidade de Apresentação: O material deverá ter qualidade para ser reproduzido, seja em mídia impressa ou digital.

5. DO JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS PREMIADOS

5.1. Em até 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA levará ao conhecimento dos concorrentes, por meio de publicação no diário oficial e plataformas digitais disponíveis, a lista de fotografias habilitadas, ou seja, aquelas que cumpriram todos os requisitos do edital, cujo acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

6. CALENDÁRIO

6.1. O processo de inscrição e seleção das fotografias, bem como as atividades citadas neste Edital, obedecerá ao calendário abaixo especificado:

20/10 a 10/11 - Período para inscrições.

11/11 a 15/11 - Análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA para habilitação das fotografias participantes.

17/11 - Publicação das fotografias habilitadas nas plataformas digitais disponíveis.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

7.1. Os(as) autores(as) das fotografias premiadas, através da simples participação no presente edital, cedem os direitos patrimoniais à PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando divulgar as ações culturais e as paisagens do município, sempre mencionando os referidos créditos de cada foto utilizada.

7.2. As fotografias premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde a PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO desenvolva atividades artístico-culturais.

7.3. O(a) concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem dos(as) fotografados(as), respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 9 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

interpelações, seja por parte dos(as) fotografados(as) ou seus/suas sucessores(as), em qualquer espaço de tempo, isentando a PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO de qualquer responsabilidade moral e/ou material.

7.4. Ao se inscrever no presente edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que por ventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

7.5. A cessão dos direitos patrimoniais das fotografias premiadas nesse Edital não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais utilizarem as mesmas livremente, sem necessidade de prévia autorização da PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A simples inscrição no presente edital já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos nele presentes.

8.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por motivos de força maior ou outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, como por exemplo, envios de conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos ou corrompidos por falta de sinal de internet e/ou dificuldade em fazer upload da foto. Estes serão desconsiderados.

8.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. É vedada a participação de membros da Comissão de Análise, funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como seus parentes até segundo grau.

8.5. Eventuais dúvidas sobre o 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DE PEREIRA BARRETO-SP poderão ser enviadas pelo email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br ou pelo telefone/(18) 3704-1529 ou 3704-4151.

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Pereira Barreto – SP, 16 de outubro de 2020.

IGOR DE FREITAS GRESPAN
Secretário de Turismo e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 10 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO: Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EM FOTOGRAFIA e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não ser agente público federal e membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

ASSINATURA DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 11 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome do Projeto:

Eu _____, CPF _____, declaro, para fins de direitos autorais e patrimoniais, que, caso seja selecionado no EDITAL 1º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA, cedo integralmente os direitos sobre o projeto enviado. Assim sendo, autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura divulgar o projeto da forma que melhor lhe aprouver. Declaro ainda que o projeto não depende de autorização de terceiros, não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, tornando-me o único responsável pela prova de veracidade das informações acima prestadas. Ademais, responsabilizo-me legalmente pelos documentos e materiais apresentados. E por assim ser expressão da minha vontade, firmo a presente.

Pereira Barreto, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 12 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Nome do Artista:

RG _____: C.P.F _____:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Nome do Empresa:

CNPJ:

RG: C.P.F:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 002/2020

1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO-SP/ 2020

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura do Município Pereira Barreto, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O presente Edital institui os critérios para seleção de profissionais da MÚSICA da cidade de Pereira Barreto-SP para criação de conteúdo artístico e cultural virtual para o período de distanciamento social, ou presenciais pós pandemia.

APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público que entre os dias **20 de outubro e 10 de novembro de 2020**, receberá inscrições para a **1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO-SP**. O presente edital amplia o número de cadastrados e mapeados do setor cultural de Pereira Barreto, auxilia a produção cultural da cidade para seu fortalecimento mesmo durante o período da pandemia.

ATENÇÃO: Informamos que as datas previstas neste edital poderão ser alteradas e/ou suspensas, sem aviso prévio, visando proteger a população da contaminação por Coronavírus-Covid-19.

1. DO CONCURSO

- 1.1. A 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO tem por objetivo estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir os artistas de todos os gêneros musicais de Pereira Barreto;
- 1.2. A 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO, terá curadoria responsável por analisar e selecionar os artistas a participarem;
- 1.3. A 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO, premiará até 35 (trinta e cinco) selecionados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 1.4. Cada artista selecionado se apresentará ao vivo acompanhado ou não por uma banda de apoio, sendo esta de sua responsabilidade. Será permitido o uso de "playback";
- 1.5. A 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO será subdividida em 05 (cinco) gêneros musicais: INSTRUMENTAL, MPB, POP/ROCK, SAMBA/PAGODE e SERTANEJO;
- 1.6. Será de total responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura a organização das apresentações (datas e locais), e divisão dos selecionados por gênero musical;
- 1.7. A 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO busca apoiar e incentivar a classe musical atingida diretamente nesse período;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 14 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.8. Os selecionados deverão realizar 1 (uma) apresentação no mês de dezembro, atendendo às atividades programadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, em consonância com o calendário oficial da cidade.

1.9. Após o período da pandemia, quando estiverem liberadas atividades culturais presenciais, os selecionados nos editais emergenciais "Aldir Blanc" ficam convidados a participar da "1ª MOSTRA RESISTÊNCIA", que será organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 de outubro a 10 de novembro de 2020 e deverão ser feitas na Secretaria de Turismo e Cultura;

2.2. Poderão se inscrever intérpretes e músicos residentes no município de Pereira Barreto – SP, e que trabalhem no ramo há no mínimo "2 (dois) anos";

2.3. A inscrição neste concurso é gratuita;

2.4. Cada participante poderá se inscrever em apenas 01 (um) edital lançado pela Secretaria de Turismo e Cultura em relação ao repasse da Lei Aldir Blanc;

2.5. O preenchimento inadequado do formulário de inscrição inabilitará a participação do concorrente e será considerado desclassificado, sem direito a recurso;

2.6. Serão desclassificados os inscritos que estiverem fora das especificações e regras desse Regulamento;

2.7. Todos os inscritos devem estar cadastrados no Cadastro de Artista e Profissionais de Arte e Cultura de Pereira Barreto;

3 . DA CURADORIA

3.1. A Curadoria será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;

3.2. Na ocasião da seleção, será eleito pelos integrantes da Curadoria, um(a) presidente para dirigir os trabalhos, e em caso de empate, tomar a decisão final;

3.3. As decisões da Curadoria são soberanas, irreversíveis e definitivas.

4. ATRIBUTOS DE ANÁLISE

4.1. Único e exclusivamente será exigida a comprovação de que o inscrito resida em Pereira Barreto e exerça atividade artística remunerada há no mínimo 2 (dois) anos, tendo sido prejudicado pelo período da pandemia.

5. DO JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS PREMIADOS

5.1. Em até 3 (tres) dias após o encerramento das inscrições, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA levará ao conhecimento dos concorrentes, por meio de publicação em plataformas digitais disponíveis, a lista dos selecionados, ou seja, aqueles que cumpriram todos os requisitos do edital, cujo acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

6. CALENDÁRIO

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 15 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. O processo de inscrição e seleção dos artistas citados neste Edital, obedecerá ao calendário abaixo especificado:

20/10/2020 a 10/11/2020 - Período para inscrições;

11/11/2020 a 15/11/2020 - Análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA para habilitação dos participantes;

17/11/2020 - Publicação dos inscritos habilitados.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

7.1. O(a) inscrito(a) é responsável pela autorização do uso de imagem, respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, em qualquer espaço de tempo, isentando a PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO de qualquer responsabilidade moral e/ou material.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A simples inscrição no presente edital já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos nele presentes;

8.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

8.3. É vedada a participação de membros da Comissão de Análise, funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;

8.4. Eventuais dúvidas sobre o a 1ª MOSTRA MUSICAL DE PEREIRA BARRETO-SP poderão ser enviadas pelo email cultura@pereirabarreto.sp.gov.br ou pelo telefone/(18) 3704-1529/3704-4151;

8.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Pereira Barreto – SP, 16 de outubro de 2020.

IGOR DE FREITAS GRESPAN
Secretário de Turismo e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 16 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO: Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA SELEÇÃO "1º MOSTRA MUSICAL" e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não ser agente público federal e membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

ASSINATURA DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 17 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome do Projeto:

Eu _____, CPF _____, declaro, para fins de direitos autorais e patrimoniais, que, caso seja selecionado no EDITAL 1º MOSTRA MUSICAL autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura divulgar o projeto da forma que melhor lhe aprouver. Declaro ainda que o projeto não depende de autorização de terceiros, não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, tornando-me o único responsável pela prova de veracidade das informações acima prestadas. Ademais, responsabilizo-me legalmente pelos documentos e materiais apresentados. E por assim ser expressão da minha vontade, firmo a presente.

Pereira Barreto, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 18 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Nome do Artista:

RG: _____ C.P.F.: _____

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Nome do Empresa:

CNPJ:

RG: C.P.F.:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 19 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 003/2020

MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura do Município Pereira Barreto, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Edital institui os critérios para seleção de projetos culturais para o ano de 2020 para contratar profissionais da ARTE e CULTURA da cidade de Pereira Barreto-SP para criação de conteúdo artístico e cultural virtual para o período de distanciamento social.

A PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, publica o presente Chamamento Público, visando a realização da MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA, cujo objetivo principal está na contratação de artistas e profissionais de ARTE e CULTURA da cidade de Pereira Barreto, que dependam das atividades culturais como fonte de renda, para integrarem programações, eventos e atividades culturais previstas no Calendário Anual de Atividades e Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura que neste momento encontram-se suspensas, e por prazo indeterminado. Receberemos propostas de apresentações artísticas virtuais para ações de estímulo cultural nas diversas expressões artísticas. O presente edital amplia o acesso e número de cadastrados e mapeados, amplia o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados, promove o uso das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, amplia e diversifica as ações de formação e fidelização de público através de circulações artísticas, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes, apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais.

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município, promovendo a economia da cultura incentivando a arte local por meio de editais que financiam e estimulam a sua produção. Programas, projetos e eventos são reestruturados, nesse momento de distanciamento social, para garantir a continuidade das políticas públicas fundamentais em cultura de atendimento à população, com especial atenção a parcela mais afetada do setor: profissionais de arte e cultura. Estão suspensas as feiras de artesanato, as cessões de uso da Casa da Cultura Maestro Aristeu Custódio Moreira Sala Cid Chagas, as quais movimentam consideravelmente a economia das linguagens de

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 20 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Teatro, Dança e Música, exposições de artes, feira literária, capoeira e lançamentos de livros, onde artistas e público se encontram, a circulação de artes pelos bairros, oficinas artísticas e lúdicas, a arte urbana que dá cor e vida à cidade, o Festival de MPB, a Festa das Nações, Juninão, Festa Tradicional Japonesa “Bon Odori”, Mostra de Teatro, Mostra de Dança, Festival Literário, Festival de Rock, Arte na Praia, Projeto Cinema no Bairro, Festa do Peão – FIAP. Assim, sem perspectivas objetivas de retorno pleno das atividades culturais e considerando o impacto sócio econômico do setor, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, promoverá a 1ª edição da MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA, disponibilizando conteúdos artísticos e culturais para a população através da contratação de artistas e profissionais da ARTE e CULTURA para a produção e a disponibilização de apresentações, shows, tutoriais, videoaulas, demonstrações, fóruns, saraus e outros, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas de nossas artes presenciais e da programação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA é uma mostra de trabalhos artísticos em plataforma virtual de artistas e profissionais da ARTE e CULTURA da cidade de Pereira Barreto-SP, de acesso irrestrito e recomendação livre, assim:

- Considerando que as ações desenvolvidas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, por meio de seus programas e projetos também encontram dificuldades nesses tempos de distanciamento abalando diretamente seu cotidiano público de atividades e seu calendário de eventos;
- Considerando que artistas e profissionais das mais diversas áreas da cultura encontram dificuldades econômicas nesse momento em que aglomerações devem ser descartadas, seguindo recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Considerando que a economia da cultura ampara uma parcela significativa da nossa sociedade e que esta mesma sociedade carece de convívio cultural;
- Considerando a responsabilidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA na fruição, difusão e fomento da cultura e da arte de forma irrestrita, convidamos os(as) profissionais da ARTE e CULTURA da nossa cidade para a MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA.

1.2. A programação da MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA deverá ser realizada no mês de dezembro de 2020, atendendo às atividades programadas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, em consonância com o calendário oficial da cidade.

1.3. Após o período da pandemia, quando estiverem liberadas atividades culturais presenciais, os **selecionados nos editais emergenciais "Aldir Blanc" ficam convidados a participar da "1ª MOSTRA RESISTÊNCIA", que será organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto.**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Podem se inscrever os(as) profissionais de arte e cultura residentes do município cadastrados na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, impossibilitados de exercer plenamente suas funções e que estejam aptos para participar da MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 21 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. As propostas deverão ser inscritas no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2020, por meio de formulário disponibilizado para esta finalidade, para recebimento de informações pertinentes à proposta para análise e aplicação dos critérios.

2.3. O formulário de proposta deve ser integralmente preenchido e enviado por e-mail à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

2.4. A inscrição é gratuita e os(as) interessados(as) devem estar cadastrados na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

2.5. Cada profissional poderá inscrever e/ou participar de apenas 1 (uma) proposta recebendo recursos. A participação voluntária em outras ações será permitida.

2.6. A proposta não deve concentrar mais de 8 profissionais, respeitando as normas de segurança da Secretaria de Saúde, nem ter presença de público.

2.7. É vedada a participação de:

a) proposta sem finalidade artístico-cultural;

b) funcionários da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, bem como seus parentes até segundo grau;

2.8. Cada participante poderá se inscrever em apenas **01 (um) edital** lançado pela Secretaria de Turismo e Cultura em relação ao repasse da Lei Aldir Blanc;

3. DOS PRAZOS

3.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

a) Inscrições: 20 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020;

b) Habilitação: 11 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020;

c) Publicação dos projetos contemplados: 20 de novembro de 2020;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão desabilitados e impossibilitados de participar da análise de mérito os profissionais:

a) residentes em outros municípios, mesmo com atuação na cidade;

b) não cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

c) que não apresentem proposta prioritariamente artística e/ou cultural;

d) funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;

e) projetos em plataformas virtuais de perfis privados;

f) que apresentarem propostas fora do prazo determinado;

4.2. Demais propostas serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas para a 1º MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE: NOSSA CULTURA DENTRO DE SUA CASA deverão apresentar plano de execução considerando as seguintes informações:

a) Descritivo da proposta;

b) Possibilidade de data e hora de lançamento, exposições e/ou publicações da proposta;

c) Público alvo;

5.2. O proponente deverá demonstrar, por meio de histórico de suas páginas virtuais oficiais, fotos, reportagens e cadastro da Secretaria de Turismo e Cultura, sua relação efetiva e periódica com a arte e cultura nos últimos 2 anos e ou apresentação de documentação que comprove sua atividade.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 22 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Páginas pessoais e/ou de outros serão aceitas, desde que contenham informações congruentes à proposta e a finalidade artístico-cultural.

5.3. As plataformas devem ser prioritariamente públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, blogs, Twitter, sites próprios e outros.

5.4. O proponente deverá se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização da atividade.

5.5. Em caso de participação de menores de idade como integrantes, deverá obrigatoriamente portar autorização dos pais ou responsáveis legais.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO

6.1. Após habilitação, conforme item 4, as propostas serão encaminhadas à análise de mérito.

6.2. A análise de mérito será realizada por funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, considerando os seguintes critérios objetivos:

a) CADASTRO - Cadastro artístico na Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto.

b) PRIORIDADE - Vive prioritariamente de arte e cultura.

c) EXPERIÊNCIA - Experiência e atuação no ramo há no mínimo 2 (dois) anos.

d) ATUAÇÃO - Demonstrar a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultural.

e) PROPOSTA - O plano de trabalho é claro e objetivo.

f) MATERIAL DE DEMONSTRAÇÃO - Análise do material demonstrativo apresentado. Coerência com a proposta apresentada. Boa qualidade do material artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo e edição.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Serão selecionadas, no total, até 20 (vinte) propostas (projetos artísticos), observados os critérios indicados no item 6 do presente Edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Produção de vídeos com criações artísticas para os públicos infantil, jovem e adulto nas seguintes áreas:

- Artesanato;
- Capoeira;
- Contação de Histórias;
- Cultura LGBT;
- Culturas Negras;
- Culturas Populares - apresentações populares tradicionais;
- Dança;
- Literatura - performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias;
- Teatro - cenas teatrais, espetáculos, esquetes e performances.

7.2. Os selecionados serão divulgados nas plataformas digitais disponíveis.

8. DO VALOR DO PRÊMIO

8.1. O valor pago será de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para apresentação online no mês de dezembro de 2020.

8.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 23 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Cabe ao proponente:

- buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- apresentar documentação exigida;
- a produção integral do material audiovisual e/ou publicação;
- responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Pereira Barreto o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;
- responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

11.2. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:

- Links da publicação;
- Data e hora da publicação;
- Público alcançado.

11.3. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na Secretaria de Turismo e Cultura.

11.4. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Pereira Barreto a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11.5. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização do projeto.

11.6. A proposta que implique na contratação de terceiros para sua execução deverá assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas.

13.2. Qualquer alteração no projeto deverá ser autorizada previamente pela Secretaria de Turismo e Cultura para análise e manifestação.

13.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria de Turismo e Cultura do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

13.4. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, se entender insatisfatórios as propostas apresentadas.

13.5. Caberá ao proponente manter a Secretaria de Turismo e Cultura informada do andamento do projeto. A não informação ou informação inexata acarretará nas sanções previstas neste edital e nas legislações pertinentes.

13.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 24 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, a Secretaria de Turismo e Cultura disponibiliza atendimento especializado presencialmente respeitando-se as orientações de distanciamento social.

13.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Pereira Barreto-SP, 16 de outubro de 2020

IGOR DE FREITAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 25 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO: Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA SELEÇÃO "1º MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE" e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não ser agente público federal e membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

ASSINATURA DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 26 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome do Projeto:

Eu _____, CPF _____, declaro, para fins de direitos autorais e patrimoniais, que, caso seja selecionado no EDITAL 1º MOSTRA VIRTUAL DE ARTES, cedo integralmente os direitos sobre o projeto enviado. Assim sendo, autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura divulgar o projeto da forma que melhor lhe aprouver. Declaro ainda que o projeto não depende de autorização de terceiros, não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, tornando-me o único responsável pela prova de veracidade das informações acima prestadas. Ademais, responsabilizo-me legalmente pelos documentos e materiais apresentados. E por assim ser expressão da minha vontade, firmo a presente.

Pereira Barreto, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 27 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Nome do Artista:

RG: _____ C.P.F: _____

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Nome do Empresa:

CNPJ:

RG: C.P.F:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 28 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Município da Estância Turística de Pereira Barreto – Estado de São Paulo
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 29 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 004/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO “CORES PRA CULTURA”.

1º PRÊMIO DE GRAFITE “CORES PRA CULTURA”

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura do Município Pereira Barreto, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE PEREIRA BARRETO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos em artes visuais a que se refere o presente Edital, em conformidade com as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de projetos em artes visuais, na categoria GRAFITTE, para intervenções artísticas a serem realizadas em locais públicos da cidade de Pereira Barreto.

1.2. As pinturas dos painéis serão intervenções planejadas, a serem realizadas em espaços de visibilidade pública, em pontos estratégicos definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, através da Gerência do Comitê emergencial “Aldir Blanc”

1.3. Os projetos serão selecionados para o proponente que comprovar através de portfólio intervenções artísticas em muros, paredes, painéis, tapumes e afins, e se proponha a apresentar projeto de intervenção em paredão lateral localizada na Praia Pôr do Sol e paredes externas do Projeto Guri.

1.4. Os serviços prestados deverão ser de caráter educativo, prático, lúdico e de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão a iniciação da prática artística, empreendedora, bem como, ao conhecimento das técnicas da arte grafite, de experiências de vida, da informação de linguagens artísticas e culturais.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Município de Pereira Barreto, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público, aos possíveis interessados, a abertura do Credenciamento de Artistas Visuais, na modalidade grafite, para eventual contratação de profissionais, visando a execução do Projeto “CORES PRA CULTURA”, que tem por finalidade realizar intervenções artísticas (pinturas de

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 30 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

painéis) em locais de visibilidade pública na Cidade de Pereira Barreto (paredão localizado na Praia Municipal Pôr do Sol e paredes externas do Projeto Guri).

3. DOS OBJETIVOS

-

São objetivos deste Edital:

I - Estabelecer normas para o recebimento de propostas artísticas para o 1º PRÊMIO DE GRAFITE (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS);

II - promover, dinamizar a cultura, valorizando as técnicas artísticas locais;

III - Apoiar a pré-produção, a produção, de GRAFITE (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS), visando à democratização do acesso aos recursos públicos;

IV - Mostrar a arte de grafitar em espaços públicos embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbanística no âmbito do Município de Pereira Barreto.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento: 4.1.1 Pessoas Físicas maiores de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos mínimos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos. 4.1.2 Pessoas Jurídicas, prestadoras de atividades artísticas

Poderão se inscrever artistas individuais pessoa física ou pessoa jurídica, doravante denominados “proponentes”.

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Caso sejam apresentadas mais de uma proposta, somente a primeira inscrita será considerada.

4.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.4. É vedada a participação neste edital de membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento, servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Pereira Barreto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no período de 20/10/2020 a 10/11/2020, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto, localizada na Praia Municipal Pôr do Sol, mediante a entrega dos envelopes descritos no item 6.

5.2. O ato de inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.3. Os proponentes autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalho na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como, folders, folhetos, cartazes, vídeos institucionais, spots de rádio etc. A cessão de imagem não prevê nenhuma remuneração ao cedente.

5.4. Os proponentes autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, de sua participação nas programações dos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, para fins de formação de acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras.

6. DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROJETO

6.1. Para efeito de inscrição, o proponente deverá entregar 01 (um) envelope contendo:

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 31 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia de comprovante de endereço da residência com data do ano de 2020;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF.
- e) Descrição do Projeto: Identificação do projeto, Texto conceitual do projeto; Técnicas a serem utilizadas para realização do projeto.
- f) Ilustração do projeto "intervenção artística".
- g) portfólio artístico do proponente, quando o caso;
- h) declaração de cessão dos direitos autorais e patrimoniais (Anexo II).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento será composta por três membros da Secretaria de Turismo e Cultura e um membro do Comitê emergencial "Aldir Blanc"
- 7.2. A Comissão será responsável por assinar as propostas de intervenção e portfólios encaminhados pelos candidatos, e selecionar os projetos.
- 7.3. Esta Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.
- 7.4 Findo o período de inscrições, a Comissão de Seleção e Acompanhamento terá o prazo de 5 dias para se reunir e selecionar até 2 propostas que serão realizadas.
- 7.5 Caberá à Comissão de Seleção e Acompanhamento comunicar aos proponentes selecionados o resultado.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. Os projetos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento segundo critérios listados abaixo:
 - a) relevância conceitual e temática, entendida como concepção e argumentação que evidenciem importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas;
 - b) caráter público;
 - c) criatividade, originalidade e ineditismo da proposta;
 - d) viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto.
- 8.2. Após seleção dos projetos, a Comissão Organizadora divulgará o resultado e a lista de todos os selecionados.
- 8.3. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos de intervenção artística (grafite).

9. DO PRÊMIO

- 9.1. O prêmio a ser pago para cada profissional selecionado será de R\$ 6.311,87.

10. DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – REALIZAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

- 10.1. Os proponentes selecionados, de acordo com o quantitativo estabelecido, serão convocados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, para assinatura de Termo de Compromisso para realização da intervenção artística, Anexo III.
- 10.2. Os projetos selecionados terão suas intervenções artísticas produzidos nos dias, horários e locais definidos pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e conforme Termo de Compromisso.
- 10.3. Todos os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como sprays, pincéis, rolos de pintura, etc. ficarão a cargo dos proponentes.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 32 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Os equipamentos de segurança (EPI) como capacete, macacão, colete de segurança ficarão a cargo dos proponentes selecionados.

10.5. Os proponentes selecionados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à execução da intervenção artística cabem exclusivamente ao proponente do projeto selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas e quaisquer decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento são soberanas.

11.2. No caso de impossibilidade de realização da “intervenção artística” referente ao projeto selecionado, por decisão da Comissão de Seleção e Acompanhamento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que inviabilize sua realização, poderá ocorrer reprogramação de datas e locais para realização do projeto.

11.3. O presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.pereirabarreto.sp.gov.br

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de outubro de 2020.

IGOR DE FREITAS GRESPAN
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 33 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
RG: CPF:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF
CEP:
TELEFONES:
EMAIL:

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não ser agente público federal e membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

ASSINATURA DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 34 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome do Projeto:

Eu _____, CPF _____, declaro, para fins de direitos autorais e patrimoniais, que, caso seja selecionado no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS, cedo integralmente os direitos sobre o projeto de intervenção artística descrito acima. Assim sendo, autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura divulgar o projeto da forma que melhor lhe aprouver. Declaro ainda que o projeto não depende de autorização de terceiros, não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, tornando-me o único responsável pela prova de veracidade das informações acima prestadas. Ademais, responsabilizo-me legalmente pelos documentos e materiais apresentados. E por assim ser expressão da minha vontade, firmo a presente.

Pereira Barreto, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 35 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

1. DO SELECIONADO

Nome do selecionado:

Endereço:

Nº:

2. DO COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do selecionado no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS, descrito acima, para realização da intervenção artística do projeto intitulado:

3. DATA/PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DA INTERVENÇÃO

Data(s)/período(s):

Horário:

Local:

3. OBRIGAÇÃO DO SELECINADO

3.1 Realizar intervenção artística nos dias, horários e locais indicados no item 3.

4.1.2 Em caso de eventual impossibilidade de realização da intervenção artística, em caso de força maior, caso fortuito ou por impossibilidade devido ao período de chuvas, responsabilizar-se a executar o projeto em outra data, horário e/ou local a ser estipulada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento.

4.2 Responsabilizar-se com os custos dos materiais necessários para realização da intervenção artística selecionada, tais como sprays, pincéis, rolos de pintura e etc.

4.3 Responsabilizar-se pelo uso de equipamento de segurança (EPI) como capacete, macacão, colete de segurança, etc, durante a realização da intervenção artística.

5. DO RECURSO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

5.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à execução da intervenção artística cabem exclusivamente ao selecionado. O selecionado declara, ainda, que aceita e concorda com as condições estabelecidas neste termo e no Edital.

Pereira Barreto, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do selecionado



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 36 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Nome do Artista:

R. G: C.P.F:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Nome do Empresa:

CNPJ:

RG: C.P.F:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 37 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº _____ DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de **R\$ 203.623,74 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e quatro centavos)** a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de PEREIRA BARRETO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o "**Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**", competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (018) 3704-8500 CEP:15.370-000
Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10
Tel. (18)3704-8500

244
Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 38 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:

I – MÁRIO CESAR CORAINI IRIKURA – Diretor de Cultura

Suplente: Patrícia de Fátima da Silva Miranda

II – SANDRO BOTACIO – Instrutor de Canto

Suplente: Gabriela Gonzaga da Costa magalhães

III – IGOR DE FREITAS GRESPAN – Secretário de Turismo e Cultura

Suplente: Fernando Akira Yabutti

IV – PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS – Licitação

Suplente: Luís Carlos Narutis Aguilár

V – JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Vereador

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (018) 3704-8500 CEP:15.370-000

Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Tel. (18)3704-8500

24

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1604

Página 39 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplente: Carlos Alberto de Almeida Sales

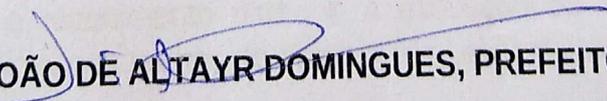
§ 2º - O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a V do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, aos 07 de Outubro de 2020,


JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, PREFEITO



BOLETIM

EPIDEMIOLÓGICO

CORONAVÍRUS - COVID-19



Nº 136 - Sexta-feira, 16 de outubro de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
1102	770	278	54	10	01*	238

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.

**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus